



PROJETO DE LEI Nº 253, DE 2018

Institui o Código de Vigilância Sanitária do Estado e estabelece outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA nº 4

Dê-se ao § 10º do art. 13 do Projeto de Lei n.º 253/2018, a seguinte redação:

“Art. 13.....

§ 10. A baixa do alvará sanitário, de atividades classificadas como alto risco, deverá ser requerida nos órgãos de vigilância sanitária competentes, de acordo com as normas regulamentares, quando o estabelecimento encerrar suas atividades ”

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente proposta de modificação desburocratizar e dar celeridade para o procedimento de baixa do alvará sanitário mantendo a exigência do requerimento de baixa apenas para os estabelecimentos que exercerem atividades consideradas de alto risco.

Sala da Comissão, em de de 2018

Deputado **CESAR VALDUGA**